



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

Autor: Deputado Luiz Fonseca

Concede título de cidadania Sergipana a Gerval de Oliveira Pereira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadania Sergipana a Gerval de Oliveira Pereira.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Governador João Alves Filho", em Aracaju, 29 de julho de 2024

LUIZ FONSECA

DEPUTADO ESTADUAL





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Gerval de Oliveira Pereira, é pai de três filhos e quatro netos, casado há trinta e nove anos com Edna de Jesus Pereira, natural de Muritiba/SC, bacharel em teologia pelo Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil STBNB/PE.

Desenvolveu no Estado de Sergipe, onde reside há trinta e um anos, atividades de ministério em diversos cursos. Serviu como capelão em vários Estados, tendo ainda atuado no terremoto do Haiti por quinze dias a serviço dos haitianos.

Em nome da Congregação Batista Brasileira serviu em vários municípios do interior sergipano, atuando ainda como professor nas cidades de Aracaju, São Cristóvão, Propriá, Rosário do Catete, Carmópolis, Indiaroba, Canindé do São Francisco, e Poço Redondo.

Recebeu diversos diplomas de honra ao mérito por instituições evangélicas do Estado de Sergipe, assim como recebeu o título de cidadão Aracajuano pela Câmara de Vereadores de Aracaju.

Em razão do *curriculum* e biografia de honrosas contribuições para o Estado de Sergipe, apresento a presente Resolução a fim de conceder o título de cidadão Sergipano a Gerval de Oliveira Pereira.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Diante destas razões peço a aprovação da presente Resolução.

LUIZ FONSECA

DEPUTADO ESTADUAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003900300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fonseca** em 30/07/2024 11:59

Checksum: **1F49727E715212FF3FD75A9491DF82BE746CBEBBBCDDD52E261A3D8566A5BF40**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003900300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.